

ANO XIX N. 26 24/2/2021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[PORTARIA GP N. 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021](#)

Altera a composição do Comitê de Pessoas definida na Portaria GP n. 420, de 15 de dezembro de 2020

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 23/2/2021, p. 4)

[PORTARIA GP N. 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021](#)

Designa, para o restante do mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) referenciados no inciso IV do art. 2º da Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 23/2/2021, p. 4-5)

[RESOLUÇÃO GP N. 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021](#)

Institui a Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 23/2/2021, p. 5-8; Cad. Jud. 23/2/2021, p. 1-3)

[PORTARIA VTPM N. 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021](#)

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Patos de Minas sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Patos de Minas em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 23/2/2021, p. 8-9)

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

[ATO CSJT.GP.SG.AGGEST N. 8/2021](#)

Institui grupo de trabalho destinado a realizar estudos para verificar a viabilidade técnica de converter o projeto “Governança dos Colegiados Temáticos do TRT/MG” em iniciativa

nacional no âmbito do Planejamento Estratégico 2021-2026 e estruturar um plano de projeto para sua implantação.

(DEJT/CSJT Cad. Adm. 23/2/2021, p. 2)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

[PORTARIA N. 58, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021](#)

Altera a Portaria n. 5/2016, que cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

(DJe/CNJ 24/2/2021, p. 2)